PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 003/2018- TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e o **COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS**, visando estabelecer o envio eletrônico de documentos.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, s/nº., Aleixo, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº. 185-TJ/AM e inscrito no CPF sob o nº. 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONVENENTE** ou **TJAM,** e do outro lado o **COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS**, localizado na cidade de Manaus, à Rua Benjamin Constant, nº 2.150, Petrópolis, CEP: 69.063-010 neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. PM **DAVID DE SOUZA BRANDÃO**, portador do RG. nº 8767/PMAM e CPF nº 140.994.338-03, neste ato denominado **CONVENENTE** ou **PMAM.**

As partes acima identificadas acordam, por meio deste instrumento, celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber a Lei 11.419/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando meios eficazes e céleres para o envio de expedientes e documentos por meio exclusivamente eletrônico através do portal de serviços e-SAJ, salvo impossibilidade técnica;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao **TJ-AM**:

a) Enviar exclusivamente, por meio eletrônico, via portal e-saj, todos os atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro grau, destinados à **PMAM**;

b) Ceder à **PMAM**, 02 (dois) certificados digitais e 03 (três) scanners para fins de peticionamento eletrônico;

2.2. Compete à **PMAM:**

a) Enviar exclusivamente por meio eletrônico as petições, bem como todos os documentos e expedientes destinados aos autos processuais eletrônicos de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo irá viger por prazo indeterminado e vigorará a partir da efetiva cessão objeto do presente convênio, com a entrega dos certificados digitais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes ou por superveniência de legislação que o torne inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Manaus/AM, 28 de março de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CEL. PM DAVID DE SOUZA BRANDÃO
Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Cleia Tavares de Azevedo
C. I.: 18555

Nome: _____
C. I.: 1313766